

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 23ª SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S  
=====

- Nº 34.432 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelante: Wigne Heitor de Souza, Sd. do Exército condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 182, §§ 5º e 6º; por desclassificação, combinado com os arts. 59, inc. II, letra "k", e 62, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 3ª Aud. da 1ª R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- Nº 34.516 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Apelante: Eri Lima, Sd. da Aeronáutica, condenado a 9 meses de prisão, incurso nos arts. 171 e 182, combinados com o art. 66, tudo do CPM, por desclassificação. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. da 3ª R.M. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO ALM. ESQ./ JOSÉ ESPINDOLA.

(Cont. da ata da 23ª Sess., em 7/V/965)

Nº 34.591 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Josué Leônidas Neves, Sd., condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do C.P.O.R. do Recife. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 27.580 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Egidio Constâncio de Melo, civil. Impetrante: Joaquim I. de Carvalho Netto, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

=====

Nº 4.072 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotória da Aud. da 4ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denuncia oferecida contra os civis Otavio Saleh e Celso Saleh, como incursos no art. 24, da Lei nº 1.802/53. - Negaram o recurso, para confirmar a decisão recorrida, unânimemente.

P E T I Ç Ã O

=====

Nº 186 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Francisco Izento, Advogado-de-Ofício, da Auditoria da 4ª R.M., tendo sido suspenso de suas funções, por 30 dias, com desconto integral / de seus vencimentos, nos termos do art. 66, letra "c", do CJM, em face da decisão deste Tribunal, tomada em Sessão de 18/XII/964, requer seja o mesmo restabelecido, na forma da Lei vigente. - Deferiram, em parte, a Petição, para declarar que a suspensão das funções do Advogado por 30 dias, seja com a perda de 1/3 dos vencimentos, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex./Lima Brayner, que indeferiam a petição. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MINISTRO ALM ESQ JOSÉ ESPINDOLA.

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 34.619 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Antonio dos Santos, Sd. FN. nº 56.1497.6, condenado a 3 meses de detenção, incurso no art. 163, combinado com o 166, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 1ª Aud. de Marinha. - Confirmaram a sentença, unânimemente.

(Cont. da ata da 23<sup>a</sup> Sess., em 7/V/965)

- Nº 34.595 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelantes: A Promotoria da 2<sup>a</sup> Aud. da 1<sup>a</sup> R.M. e Jorge Antonio Marinho, Sd. do Exército, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 31, § 2<sup>o</sup>, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do CJ do Batalhão de Manutenção da Divisão Blindada. - Julgarão extinta a punibilidade, pela anistia, unânimemente.
- Nº 34.542 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Carlos Cesar Liberatore, Sd. do Exército, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 7 163, combinado com o art. 62, inc. I, e letra "a" do inc. IV, do mesmo artigo, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento Floriano (1<sup>o</sup> R.O.105). - Deram, em parte, provimento, para reduzir a pena a 6 meses, unânimemente,
- Nº 34.587 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho, Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Francisco Basilio Cardoso Filho, 1<sup>a</sup> CI MR, nº 57.0613.3, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2<sup>a</sup> Aud. da Marinha. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.625 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Nelson da Silva, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 159, combinado com o art. 64, inc. II, letras "a" e "b", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento Floriano (1<sup>o</sup> R.O.105). - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.611 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Ronê Pereira Gomes, Sd. FN, nº 62.1159.6, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 64, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da 2<sup>a</sup> Aud. de Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unânimemente.
- Nº 34.424 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Oscar Vargas Ramos, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, inc. I e IV, letra "a", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 3<sup>o</sup> R.C.Mot. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.629 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq.

(Cont. da ata da 23ª Sess., em 7/V/965)

José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da 3ª Aud. da 3ª R.M. Apelada: A sentença do CJ do 3º Batalhão Rodoviário, que absolveu Nelson Biazus; Sd. do referido Batalhão, do crime previsto no art. 159, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

RECURSO CRIMINAL  
=====

Nº 4.069 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel / de Rezende. Recorrente: Gabriel Procopio Loures, civil; Recorrido: A decisão do CPJ da Auditoria da 4ª R.M., que decretou a prisão preventiva do recorrente como incurso na Lei nº 1.802, de 5/I/953, art. 2º, / inc. III, e 24. - Julgaram prejudicado o recurso, por estar o recorrente em liberdade, unânimemente.

QUESTÃO ADMINISTRATIVA  
=====

Nº 51 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Drs. Auditores - Hermogenes Brenha Ribeiro Filho, Georgenor Acylino de Lima Tôrres, Teocrito Rodrigues de Miranda e Yaco de Bleasby Fernandes, solicitam providências para que lhes seja paga a diferença de vencimentos que deixaram de receber. - In deferiram, unânimemente.

HABEAS - CORPUS  
=====

Nº 27.747 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Luiz Gomes Morcira, civil. Impetrante: Pedro Gomes Nunes, advogado. - Concederam a ordem, por incompetência da Justiça Militar, devido do ser posto em liberdade, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Lima Brayner, que negava a ordem.

Nº 27.732- Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Pacientes: Clodomir Santos Moraes e Eva / Laci Martins Camargo (Celia Lima), civis. Impetrante: Milton Barros Cerqueira, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, por excesso de prazo, unânimemente. O Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espíndola concedia por falta de fundamentações/ do decreto de prisão preventiva. (Usou da palavra o Dr. Raul Lins e Silva Filho, advogado).

Nº 27.703 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Pacientes: Clodomir Santos de Moraes e Eva Laci Camargo Martins, civis. Impetrante: Raul Lins e Silva Filho, advogado. - Julgaram prejudicado, em face do julgamento do habeas-corpus nº 27.732.

(Cont. da ata da 23ª Sess., em 7/V/965)

Nº 27.744 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Elson Costa, civil. Impetrante: Vivaldo Ramos de Vasconcellos, advogado. - Homologaram a desistência, unanimemente.

Nº 27.735 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: Elson Costa, civil. Impetrante: Vivaldo Ramos Vasconcellos, advogado. - Homologaram a desistência, unanimemente.

RECURSO CRIMINAL  
=====

Nº 4.070 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotoria da Aud. da 5ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denuncia oferecida contra Silvio Eduardo Piraja / Martins e Solange Donner Piraja Martins, civis, como incursos nos arts. 2º, inc. III, 40 e 41, da Lei nº 1.802/53. - Negaram provimento ao recurso, por incompetência da Justiça Militar e determinaram a remessa dos autos a Justiça Comum, unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

CORREIÇÃO PARCIAL  
=====

Nº 812 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar requer Correição Parcial nos autos do I.P.M. insaurado no 5º G. C. A. Ac., em que figura como indiciado o 1º Sgt. Manoel Gonçalves Coletes Neto, do mesmo Grupo. - Deferiram a correição parcial, para que sejam os autos remetidos a Auditoria competente a fim de que o processo tenha prosseguimento, unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

PETIÇÃO  
=====

Nº 185 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. - Dionisio Virgilio da Silva, ex-Fuzileiro Naval, condenado a 2 anos e 3 meses de prisão, incurso no art. 198, § 4º, inc. IV e V, do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Aud. da Marinha, de 27/XII/950. - Deferiram, para julgar extinta a punibilidade, pela prescrição, unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatorio).

(Cont. da ata da 23ª Sess., em 7/V/1965)

**Eleição para Presidente do Superior Tribunal Militar:**

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello, Vice-Presidente no exercício da Presidência, declarou ao Plenário, que, de acordo com o artigo 8º e seus parágrafos, do Regimento Interno, iria proceder, em escrutínio secreto, a eleição para o cargo de Presidente do Tribunal, para completar o biênio de 1964/1965, em decorrência da aposentadoria do Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher.

Procedida a votação, verificou-se o seguinte resultado:

Dr. Washinton Vaz de Mello .....	6 votos
Alm. Esq. José Espindola .....	2 votos
Ten. Brig. Vasco Alves Secco .....	1 voto.

Com o resultado acima, foi eleito para o cargo de Presidente do Superior Tribunal Militar, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello.

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelação: 34.565 (RN/AS)

A p e l a ç õ e s :

34.351 (AS/MR) - 34.499 (RC/AS) - 34.472 (RC/AS) - 34.385 (AS/RC)
34.378 (AS/MR) - 34.369 (AS/RN) - 34.359 (AS/RC) - 34.340 (AS/RN)
34.332 (AS/RC) - 34.317 (AS/RC) - 34.395 (AS/RN) - 34.576 (RC/AS)
34.503 (RC/JE) - 34.441 (AS/RC) - 34.428 (AS/MR) - 34.405 (AS/MR)
34.412 (AS/RC) - 34.550 (RC/LB) - 34.485 (RC/LB) - 34.421 (AS/RN)
34.438 (RC/AS) - 34.473 (RC/MF) - 34.453 (RC/MF) - 34.435 (RN/LB)
34.584 (AS/RN) - 34.500 (RC/JE) - 34.522 (RN/MF) - 34.612 (LB/RC)
34.626 (LB/RC) - 34.599 (JE/RC) - 34.606 (BF/RC) - 34.609 (JE/RN)
34.585 (JE/RN) - 34.579 (MF/RN) - 34.526 (MF/RC) - 34.572 (MF/RC)
34.534 (MF/RN) - 34.510 (MF/RN) - 34.618 (MF/RN) - 34.504 (MF/RC)
34.622 (JE/RN) - 34.620 (BF/RC) - 34.613 (BF/RN) - 34.635 (LB/RN)
33.846 (MR/JE) - 34.465 (MF/RC) - 34.492 (MF/MR) - 34.518 (MF/MR)
34.593 (MF/RC) - 34.434 (MF/RC) - Embargos: 34.096 (MR/BF)

Questão Administrativa: 52 (RN). Desaforamento: 149 (MF)

Correições Parciais: 311 (RN) - 809 (MF) - 801 (MF) - 813 (BF)

Representação: 698 (JE) - 696 (BF)

Recursos Criminais: 4.065 (RN) - 4.071 (RN)

\* \* \*

H A B E A S - C O R P U S

Julgamento adiado: 27.640 (RN)

27.696 (MF) - 27.705 (MF) - 27.602 (MF) - 27.638 (MF) - 27.637 (MF)
27.659 (RC) - 27.700 (RC) - 27.734 (RC) - 27.579 (RC) - 27.565 (LB)
27.690 (LB) - 27.736 (LB) - 27.709 (RN) - 27.721 (JE) - 27.750 (RC)

